



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1039/2023

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, incluindo professores, comissionados, agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo geral, compreendendo também os professores, os comissionados e agentes políticos, funcionários contratados pelo emprego público e educador residente, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), relativo ao INPC acumulado no Exercício de 2022.

**Art. 2.º** - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa ao mês de janeiro de 2023.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 16 de fevereiro de 2023.

**EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1474 Página 10  
Data: 17/02/2023